

1 - Processo Nº 0022609-44.2015.8.19.0002 – Tempo Integral

2ª Vara Cível de Niterói.

Objeto – condenação do Município a calcular o Adicional de Trabalho Técnico Científico e o Adicional de Tempo Integral com base nos Vencimentos dos fiscais que recebem estes adicionais, e também incluir na base de cálculo desse adicional a “Gratificação de Produtividade” tendo em vista sua natureza de vencimento já reconhecida por decisão judicial, e ao pagamento dos respectivos atrasados.

Situação: O processo está com a juíza para proferir a sentença.

Comarca de Niterói 2ª Vara Cível
Cartório da 2ª Vara Cível

Endereço: Visconde de Sepetiba 519 4º andar
Bairro: Centro
Cidade: Niterói

Ofício de Registro: 1º Ofício de Distribuição de Niterói
Ação: Gratificações de Atividade / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil

Assunto: Gratificações de Atividade / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil

Classe: Procedimento Comum

Autor AFIMNIT ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE NITERÓI
Réu MUNICÍPIO DE NITERÓI

Advogado(s): RJ085063 - ILANA BRAGA
RJ201076 - KARINA PONCE DINIZ

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

Data da conclusão: 03/10/2018

Juiz: LUCIA MOTHE GLIOCHE

2 - Processo Nº 0046142-32.2015.8.19.0002 – 41%

9ª Vara Cível de Niterói

Objeto – condenação do Município a cumprir os artigos 16 das Leis 1.072/92 e 961/91 e incluir na base de cálculo da “Gratificação de Desempenho e Efetivo Exercício do Cargo”, o percentual de 41% (quarenta e um por cento) sobre a “Gratificação de Produtividade” (por sua natureza de vencimento já reconhecida em decisão anterior transitada em julgado), e demais reflexos nas parcelas remuneratórias (13º salário, adicional de férias e adicional por tempo de serviço), em favor dos associados (Obras e Posturas), que aderiram à ação.

Situação: Processo tramita em segunda instância. Confirmada pelo Tribunal de Justiça a sentença que julgou procedente o pedido da Associação. A PGM entrou com Recurso Especial e com Recurso Extraordinário para o STJ e STF, respectivamente, que não foram admitidos pela 3ª Vice-Presidência do TJ. A PGM protocolou Agravos de Instrumentos contra a não admissão dos recursos, que também já foram analisados pela 3ª Vice-Presidência, mantendo a decisão agravada. Os agravos estão para remessa ao STJ e STF.

Processo Nº: 0046142-32.2015.8.19.0002

TJ/RJ - 15/10/2018 15:53 - Segunda Instância - Autuado em 13/08/2018

Classe: AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - CÍVEL

Assunto: Abuso de Poder / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

AGTE: MUNICIPIO DE NITEROI

AGDO: AFIMNIT ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE NITERÓI

FASE ATUAL: Remessa do Escrivão/Diretor/Secretário para 3VP - Divisão de Comunicação Externa e Gestão Despachado no: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL, RECURSO ESPECIAL - CÍVEL.

Data do Movimento: 26/09/2018 14:12

Destinatário: 3VP - Divisão de Comunicação Externa e Gestão

Local Responsável: 3VP - GABINETE

Destino: 3VP - Divisão de Comunicação Externa e Gestão

3 - Processo Nº 0051439-30.2009.8.19.0002 e apenso.

4ª Vara Cível de Niterói

Objeto: Execução dos atrasados referentes à decisão que determinou o cálculo do Adicional por Tempo de Serviço com base, também, na Gratificação de Produtividade.

O processo principal está na primeira instância para a elaboração de cálculo de atualização pelo contador a ser contratado pela AFIMNIT. R\$ 100,00 por cada autor – são 72, conforme lista anexa. Após o cálculo, serão expedidos os precatórios individuais para cada autor, conforme explicação do contador.

A Procuradoria protocolou embargos de declaração contra o acórdão que rejeitou a apelação no Processo de Embargos à Execução (0108631.42.2014.8.19.0002) – em apenso ao principal, que tem por objeto a impugnação de parte da execução, e foi julgado improcedente e o recurso da PGM também foi rejeitado. Está no prazo para a PGM recorrer. Caso não recorra, será baixado para a primeira instância para expedição do precatório em favor dos demais autores.

Processo Nº: 0108631-42.2014.8.19.0002

TJ/RJ - 15/10/2018 16:08 - Segunda Instância - Autuado em 21/05/2018

Classe: APELAÇÃO

Assunto: Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária - GDAT / Gratificações Por Atividades Específicas / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Órgão Julgador: DÉCIMA OITAVA CAMARA CIVEL

Relator: DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA

APELANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI

APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE NITERÓI

Processo originário: [0108631-42.2014.8.19.0002](#)

RIO DE JANEIRO NITEROI 4 VARA CIVEL

FASE ATUAL: Publicação Acordao ID: 3104252 Pág. 392/412
Data do Movimento: 04/10/2018 00:00
Complemento 1: Acordao
Local Responsável: DGJUR - SECRETARIA DA 18ª CÂMARA CÍVEL
Data de Publicação: 04/10/2018
Nro do Expediente: ACO/2018.000104
ID no DJE: 3104252

4. Processo Nº 0018115-73.2014.8.19.0002 – Quinquenio II

1ª Vara Cível de Niterói

Objeto: Condenação do Município a calcular o Adicional por Tempo de Serviço com base, também, na Gratificação de Produtividade, e a pagar os respectivos atrasados.

Situação: **Julgado procedente o pedido, a PGM protocolou Embargos de Declaração. Aguardando remessa ao juiz para decisão.**

Processo Nº 0018115-73.2014.8.19.0002

TJ/RJ - 15/10/2018 16:13:16 - Primeira instância - Distribuído em 24/03/2014

Comarca de Niterói 1ª Vara Cível

Cartório da 1ª Vara Cível

Endereço: Visconde de Sepetiba 519 3º andar

Bairro: Centro

Cidade: Niterói

Ofício de Registro: 1º Ofício de Distribuição de Niterói

Ação: Adicional de Desempenho / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil

Assunto: Adicional de Desempenho / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil

Classe: Procedimento Comum

Autor ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE NITERÓI - AFIMNIT

Réu MUNICÍPIO DE NITERÓI

Advogado(s): RJ102721 - ADAUGEAN EIRAS FURLANI
RJ163226 - GABRIELA ALVES SCISINIO

Tipo do Movimento: Juntada - Petição

Data da juntada: 04/07/2018

Descrição da juntada: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico

Data da remessa: 12/06/2018

Tipo do Movimento: Recebimento

Data de Recebimento: 08/06/2018

Tipo do Movimento: Sentença - Julgado procedente o pedido

Data Sentença: 22/05/2018

Descrição: (...)ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para: i) confirmar a decisão de fls. 208, e condenar o Réu à obrigação de implantar o adicional por tempo de serviço dos associados da Autora abarcados pela presente ação, ...